

**CLASSIFICANDO E FICHANDO: A IDENTIDADE DAS
MULHERES NOS ARQUIVOS DE MEDICINA LEGAL E
IDENTIFICAÇÃO DO RIO DE JANEIRO NA DÉCADA DE 1930.**

Renato da Silva

Professor Adjunto Doutor I do Programa de Mestrado em Letras e Ciências Humanas da
Escola de Educação, Ciências, Letras e Humanidades da UNIGRANRIO.

Resumo:

O objetivo da pesquisa é analisar os trabalhos produzidos sobre gênero feminino dentro *Arquivos de Medicina Legal e Identificação do Rio de Janeiro* (1931-1940). Fora destacados o contexto político institucional e o contexto intelectual que induziu e permitiu que médicos, magistrados, educadores e políticos debatessem o papel da mulher na sociedade na década de 1930. As mulheres como um dos temas caros para medicina legal foi alvo novamente das questões morais do final do século XIX, relacionados à virgindade, a honra da família e a “liberdade” feminina.

Palavras chaves: História; Medicina Legal; Identificação; Ciência; Mulheres; Brasil.

Abstract

The objective of the research is to analyze the work produced on females within *Arquivos de Medicina Legal e Identificação do Rio de Janeiro* (1931-1940). Outside highlighted the political and institutional context which induced intellectual and allowed doctors, judges, educators and politicians debate the role of women in society in the 1930s. Women as one of the themes dear to forensic target was again the moral issues of the late nineteenth century, related to virginity and family honor "freedom" feminine.

Keywords: History; Forensic Medicine; Identification; Science; Women; Brazil

Introdução

O Instituto de Identificação do Rio de Janeiro (IIRJ), instituição estatal vinculada a uma medicina legal comprometida com o projeto autoritário do governo Vargas, teve como temas principais de investigação a questão da delinquência infantil e o comportamento feminino. Neste trabalho, pretendo apresentar questões surgidas dentro do IIRJ, que colocava as mulheres no centro de alguns desses debates. Os trabalhos produzidos no IIRJ foram divulgados nos Arquivos de Medicina Legal e de Identificação do Rio de Janeiro (AMLIRJ)¹, e o responsável por essa divulgação “científica” foi o diretor e editor da revista, Leonídio Ribeiro. Meu principal objetivo, aqui, é narrar a partir dos Arquivos, o surgimento da questão no âmbito IIRJ² da redefinição do papel da mulher na sociedade.

Em 1931, o chefe da Polícia do Distrito Federal, Baptista Luzardo escolheu Leonídio Ribeiro como diretor do Gabinete de Identificação do Rio de Janeiro. Ribeiro deu início a uma reforma no gabinete, com o objetivo de transformá-lo em instituto de pesquisas científicas. No ano 1933, o gabinete passou a ser conhecido como Instituto de Identificação, órgão importante da Polícia do Distrito Federal, sendo que as pesquisas e os trabalhos por ele produzidos passaram a ser publicados nos AMLRJ entre 1931-1940. O principal objetivo do periódico era divulgar artigos, trabalhos, pesquisas, cursos e conferências dos institutos de Medicina Legal e de Identificação. Além de médicos e magistrados, educadores e políticos participaram intensamente da revista. As políticas sociais de Vargas influenciavam substancialmente os trabalhos e os temas proclamados como fundamentais para o desenvolvimento da nação. Nesse sentido, as ciências médica e jurídica se associavam ao Estado, na montagem de um aparato eficaz de identificação social.

1- Antecedentes históricos: o surgimento medicina legal no Brasil no século XIX.

Ao analisar o papel da medicina no Brasil na virada do século XIX para o século XX, através dos discursos médico-legais sobre corpo feminino. Procuo compreender

¹ Periódico do Instituto Médico-Legal (IML) e do IIRJ publicado entre 1931-1940.

² Gabinete de Identificação passou a ser chamar Instituto de Identificação a partir de 1933 (AMLIRJ 1933).

como Medicina Legal participou da construção das diferenças de raça, gênero e classe, ajudando a estabelecer as desigualdades, mas principalmente fortalecer as hierarquias sociais. Na última década do século XIX, com início do período republicano, e com fim da escravidão, o discurso médico-legal fez parte de um amplo debate social preocupado com o ordenamento da sociedade. O modelo patriarcal que colocava negros, mulheres e crianças sobre a tutela do homem branco, foi em parte, incorporado pelo discurso médico. Esse estudo tem como fontes principais dois periódicos de medicina legal. Em dois contextos históricos diferentes tanto a *Revista Médico Legal* (1895) como os *Arquivos de Medicina Legal e Identificação* (1930) discutem o saber médico-legal e sua utilidade como ciência na formação nacional.

A contexto histórico que se inicia no final do século XIX no Brasil é marcado pela a efervescência política da República, a emergência racionalista da economia e principalmente a tentativa de legitimação de um saber científico próprio, que corresponderia às necessidades de se construir uma nação civilizada. A sociedade era altamente hierarquizada, tendo no seu topo uma elite agrária com fortes laços políticos, que representavam uma das permanências coloniais. A segunda camada corresponderia profissionais liberais, militares, comerciantes e pequenos banqueiros estrangeiros sobretudo portugueses. A base era representada pelos operários brancos brasileiros e imigrantes (trabalhadores tanto rurais como urbanos), e também uma grande parcela de excluídos; os ex-escravos. Segundo José Murilo de Carvalho (1990), essa sociedade extremamente desigual, ainda sob forte influência escravocrata, teria no Estado Republicano, uma porta à não exclusão ao mundo público: *A inserção de todos eles na política se dava mais pela porta do Estado do que pela afirmação de um direito de cidadão. Era a inserção que se chamaria com maior precisão de estadania.* (Ibid., p. 29). Ou seja, as cidades representariam a continuidade do poder exercido no campo. Alguns homens utilizaram a máquina estatal como instrumento de representação dos seus interesses privados.

Sérgio Buarque de Holanda (1995) ao interpretar as estruturas sociais que formaram o “espaço público brasileiro” demonstra como certas experiências da sociedade brasileira se formou baseada em laços pessoais ou relações sanguíneas. O homem cordial se identificava com afrouxamento das regras formais de sociabilidade. Enfim, a sociedade brasileira teve como base os princípios privados. A família patriarcal é a

expressão máxima de representações pessoais que iram imperar no espaço público brasileiro.

Neste sentido o Estado Nacional no Brasil não seria reconhecido como um espaço de manifestações coletivas, e sim, uma continuidade da estrutura familiar, que fortalece a individualização do homem frente a qualquer possibilidade de relações solidárias. A discussão em torno do espaço público e privado é importante para compreendermos como a teoria e a prática médica, no caso da especialização médico legal, tentou desenvolver uma ciência que se colocava como transformadora dessas intensas relações privadas. Para Holanda:

No Brasil, pode dizer-se que só excepcionalmente tivemos um sistema administrativo e um corpo de funcionários puramente dedicados a interesses objetivos e fundados nesses interesses. Ao contrário, é possível acompanhar, ao longo de nossa história, o predomínio constante das vontades particulares que encontram seu ambiente próprio em círculos fechados e pouco acessíveis a uma ordenação impessoal. Dentre esses círculos, foi sem dúvida o da família aquele que se exprimiu com mais força e desenvoltura em nossa sociedade (Ibid, p.14)

Na análise de Sérgio Buarque de Holanda a nomeação do povo brasileiro como cordial é errôneo, a cordialidade pode apresentar uma agressividade camuflada pela sutileza dessa concepção. Os laços de sangue que marcam essa bondade é determinado pela continuidade do espaço privado. Quando temos esse homem brasileiro inserido no espaço público, ele realiza um esforço intenso de resgate das relações familiares ou privadas e quando não for possível estabelece-las, sua atuação no espaço público é marcada pela indiferença e o individualismo.

1.1 - A “ciência da diferença” versus a medicina legal: conflitos de especialidades.

Temos na última década do século XIX, um intenso debate em torno do código penal de 1890. O início do período republicano conturbado exigia que se construíssem regulamentações que garantissem o ordem social. Alguns anos depois, a discussão continuava em pauta novamente visando suprir a defasagem do código penal de 1890, que para muitos juristas e médicos já tinha nascido defasado. Os principais temas que comprometia o código estavam relacionado às questões morais. A preocupação com que

foi chamada de decadência moral da sociedade tinha seus agentes responsáveis. Negros, mulheres, crianças, trabalhadores pobres estavam na mira desses reformadores sociais.

Em 1895 foi publicado na Bahia a Revista Médico Legal (RML), um periódico de científico que tinha como objetivo discutir a prática da medicina-legal e sua posição política e social. O médico responsável pela edição da revista foi o maranhense Raimundo Nina Rodrigues, o especialista de maior prestígio no campo médico legal. As pesquisas e teses, em torno, da degeneração biológica e decadência moral marcaram o trabalho de Nina Rodrigues³. Ele acreditava que os problemas sociais e a dificuldade da formação nacional estavam ligados a uma parcela da população que sofria de uma patologia hereditária: a raça negra (Corrêa, 1998).

A questão racial e a construção da nação estavam tão relacionadas neste contexto de forma que as teorias racistas eram “naturalmente” aceitas como projetos nacionais. A intenção de construir uma nação civilizada nos moldes dos países europeus mobilizava um contingente de cientistas que viam nas suas experiências o caminho a civilização. As raças “inferiores” como negros e mestiços eram os principais alvos da medicina científica, acreditando que esses grupos raciais constituíam a patologia da nação. É neste cenário de transição política e social, com a abolição e o movimento republicano, que a Medicina Legal alcançara não a consolidação da profissão⁴, mas sim, uma posição de destaque no debate político em torno da construção da nação (Antunes, 1999).

A Medicina Legal também se ocupou de outros temas além da raça. Temas como gênero e infância representaram uma pauta especial para a essa especialização médica. As questões morais eram muitas vezes traduzidas por questões médico-legais. Neste sentido, as mulheres e as crianças com categoria de “seres inferiores” devido a pouco desenvolvimento racional foram muitas vezes tuteladas mais pelos discursos do

³ No trabalho de Mariza Corrêa (1998) podemos compreender a intensidade desse debate sem emitir os juízos de valores que simplifica o processo de formação. Para Nina Rodrigues valores como liberdade e igualdade era uma ilusão. Neste sentido, o medico legista defendia leis diferenciadas para homens brancos e negros, leis que na verdade diferenciava raça negra de uma punição igual à daqueles que tinham mais “razão” e oportunidades sociais tendo mais responsabilidade sobre seus atos. O crime do homem negro deveria ser atenuado devido sua “inferioridade racial”.

⁴ Segundo Antunes (1999), a Medicina Legal apesar de participar intensamente do debate sobre a formação social, não tinha alcançado ainda um status profissional. Com o aperfeiçoamento científico ao longo do século XX, a especialização diminui sua inserção no debate público, sendo mais reconhecida pelas suas práticas técnicas (Ibid., p.33).

que pelas medidas. Se o saber médico era questionado, e suas possíveis intervenções sofriam resistências, sendo controle dos corpos não absoluto. A profissão médica alcança com suas divulgações e debates uma posição de destaque na política e na sociedade. O prestígio da profissão médica era cada vez mais relacionado ao papel político desempenhado por alguns médicos.

A profissão médica, ou melhor, o pensamento médico de século XIX não é homogêneo. As questões sejam elas fisiológicas ou morais, eram intensamente discutidas por várias correntes. O conflito entre as especialidades médicas e seus objetos de pesquisas e intervenções aconteceram com frequência. Neste sentido, a medicina legal se posicionou diante de outros campos da medicina, como a clínica, a psiquiatria e a ginecologia. A concepção de Medicina Social talvez encontre na Medicina Legal sua melhor tradução. O foco da especialização médico legal não é delimitado com clareza, seus objetos de intervenção são os corpos vivos e mortos, brancos e negros, adultos e crianças, homens e mulheres. Este último caso é que pretendo discutir: como as teorias e as práticas médico-legais contribuíram na construção de um discurso sobre gênero feminino?

Neste contexto de diferença dos sexos, a construção de uma medicina que se ocupava do corpo feminino foi privilegiada no século XIX, buscando primeiramente não entender a diferença e sim reforçar a inferioridade da mulher. A ginecologia surge como especialidade médica que tratava do sexo feminino. A mulher seria compreendida pela sua principal função: a reprodução. A ginecologia é fundada a partir deste “princípio natural”, que coloca o sexo feminino como diferente do sexo masculino. O controle desse corpo feminino ganha importância por causa da necessidade de garantir a continuidade da espécie humana. O gerenciamento do corpo da mulher seria realizado pela ginecologia, que foi aos poucos ocupando o espaço do domínio patriarcal.

A visão dominante sobre o gênero feminino ainda era a de que a mulher, desprovida de consciência, não tendo condições de controle sobre seu corpo, seria comandada pelas suas funções sexuais. Como a medicina legal que cuida dos desvios patológicos e morais, a ginecologia se colocaria como dona de um corpo propício a “pecar”. Fabíola Rohden (2001) analisou a formação dessa especialidade médica e suas intervenções no corpo feminino. A ginecologia na metade do século XIX vem reforçar a diferença sexual e também os distintos papéis sociais desempenhado pelo homem e pela

mulher. A ginecologia atingiria a família patriarcal, a mulher teria seu corpo observado por um estranho, onde o médico concorreria na posse desse corpo com o pai e o marido.

Para Rohden (1999) a atuação da ginecologia só foi possível com aceitação da diferença sexual reforçando os papéis sociais assumidos por homens e mulheres. Segundo Rohden essa diferença sexual que possibilitou a constituição de mais uma especialidade médica que no início tinha um caráter mais intervencionista do que terapêutica, reafirma controle do corpo feminino pela ciência.

A ginecologia – e toda a produção em torno da sexualidade e reprodução na mulher – se constitui como um conhecimento elaborado com base na percepção de como as mulheres são distintas dos homens. ... Ornella Moscucci (1996), que estudou o surgimento da ginecologia na Inglaterra, sustenta que a constituição deste ramo da medicina está atrelada à crença de que o sexo e a reprodução são fundamentais para natureza da mulher do que para a do homem... E com base nos papéis diferenciados na reprodução que se prescrevem papéis sociais muitos distintos para homens e mulheres. Os primeiros seriam mais apropriados para as atividades no mundo público, do trabalho, política e comércio, enquanto as segundas se prestariam às atividades na esfera privada da família, como mães e esposas. A ginecologia teria legitimado essa visão. Mais do que isso é a crença na singularidade do corpo feminino como determinado à reprodução que possibilita a formação dessa especialidade que define as mulheres como um grupo particular de pacientes e um tipo distinto na espécie humana (Ibid., p. 38-9).

A medicina legal vai oferecer parâmetros físicos e científicos para essa diferença e acentuar a “superioridade” masculina. A craniometria e a pelvimetria foram às técnicas adotadas para reforçar a diferença entre homens e mulheres bem como para justificar as posições sociais que deveriam ser adotadas pelos sexos. Ou seja, enquanto os homens apresentavam as medidas cranianas maiores do que as mulheres mostrando indícios de uma maior capacidade racional masculina, as mulheres eram preparadas fisicamente para a reprodução devido suas medidas pélvicas.

Dessa forma se criaram à crença de que a mulher deve ser intensamente regulada por não estar preparada racionalmente para controlar-se. A mulher como perigosa à ordem social foi associada às imagens de histéricas e criminosas. A medicina cuidaria dos “excessos” e “desvios” femininos. A ginecologia associa o corpo feminino as mais graves patologias morais. A mulher possuía autocontrole deficiente, precisando de auxílio constante, a “ciência da mulher” vem responder essa necessidade. Segundo Rohden essa era à base da ginecologia: *A ginecologia se constituía com base na relação*

intrínseca entre a patologia e a natureza feminina (Ibid., 42). Os comportamentos femininos deveriam ser vigiados a fim de identificar anormalidades e decadência moral. O tratamento para as doenças femininas eram acompanhados, primeiro pelos diagnósticos que se baseavam nas diferenças sexuais do corpo feminino. A intervenção deixava marcas terríveis de um controle severo e reafirmador da postura dominadora da medicina. Rohden ilustra a atuação da intervenção ginecológica:

Na procura de signos para identificar as doenças femininas, os médicos notavam que o clitóris ou os lábios aumentados seriam um identificador preeminente da lascívia feminina. O corpo mostraria as evidências ao especialista mesmo que a paciente se recusasse a confessar o seu mal. E enquanto os tratamentos empregados por neurologistas, alienistas e outros médicos (como dietas, drogas, banhos e tratamentos morais) não curavam ninfomania, histeria ou outras doenças femininas, os ginecologistas propunha uma cura radical e definitiva. A cirurgia ginecológica surgia como meio mais garantido de tratamento e, embora fosse o centro de muitas controvérsias, ajudou a consolidar o status profissional da nova especialidade. Orientava os métodos dos ginecologistas a hipótese de que as mulheres eram dominadas por órgãos reprodutivos e de que todas as suas doenças em última instância tinha origem nessa parte do corpo. No caso de distúrbios mentais ligados à menstruação, se justificaria, por exemplo, a remoção dos ovários. A ovariectomia, ao lado de excisão dos clitóris ou dos lábios, era recomendada em casos de excessivo desejo sexual (Ibid., p. 28-9).

A Medicina e o Direito os melhores aliados do Estado no século XIX, tinham como compromisso construção nacional através de um processo civilizador.⁵ Os médicos e os bacharéis em direito seriam responsáveis pela seleções de indivíduos normais e civilizados. Nesse cenário, a junção dos dois saberes possibilitaria um maior campo de atuação e intervenção. A medicina legal representaria a especialidade médica mais bem preparada para contribuir na confecção de nação civilizada. O estudo de Fabíola Rodhen mostra a intenção da medicina de assumir uma posição de liderança diante de outros campos científicos comprometidos com o projeto nacional.

Durante toda a primeira metade do século XIX, a Academia de Medicina defenderá o seu projeto de uma sociedade medicalizada no qual o direito, a educação, a política e a moral seriam condicionados à verdade primeira definida pela medicina. Isso se expressa, por exemplo, na defesa de medicina legal. (...) A medicina legal deveria ser chamada não só para estabelecer a verdade sobre um crime mas também para orientar e regular a

⁵ Compreendo esse processo civilizador como um processo histórico, onde indivíduos sofrem pressões sociais, levando a um autocontrole consciente e inconsciente de suas ações (Elias, 1993).

época do casamento e da maioridade, a legitimidade dos filhos, o direito da paternidade (Ibid., p. 55).

Neste sentido, as questões médico-legais relacionada à família eram de uma grande amplitude. A medicina legal assumia uma parcela da competência de outras especialidades médicas como a clínica e a ginecologia. No caso da mulher as questões médico-legais não eram diferente, o corpo feminino sofria um invasão completa. O casamento solicitava a prática médico legal, onde o exame pré-nupcial passava a ser considerado essencial para evolução dos homens. Além da questão moral da virgindade feminina a preocupação com as gerações surgidas a partir do casamento. As mulheres seriam mais suspeitas de carregarem alguma anomalia genética. Antunes (1999) no seu estudo do pensamento médico e comportamento no Brasil (1870-1930) elege alguns temas para compreender a atuação da medicina científica.

2- Instituto de Identificação no primeiro governo Vargas

Os trabalhos sobre as mulheres publicados em dez anos dos Arquivos de Medicina Legal e Identificação (1931-1940) do Rio de Janeiro apresenta não somente pesquisas de caráter moral, mas pesquisas científicas e também sociais como a questão da inserção da mulher no mundo do trabalho. A Medicina Legal parece novamente tomar a frente do debate como fez no final do século XIX⁶, reunindo em suas fronteiras diversas áreas (disciplinas) científicas priorizando o dialogo com o campo Jurídico.

As primeiras reformas institucionais privilegiadas pelo Estado varguista tinham a intenção de aprimorar os órgãos de ordenamento e controle social que iriam auxiliar o governo pós- 1930. Esse discurso reformista atingiu o Instituto Médico-Legal (IML) e o Gabinete Identificação do Rio de Janeiro, e os debates em torno do Código Penal e do sistema de identificação da população mobilizaram os mais destacados nomes da

⁶ A Medicina desempenhou um papel único no século XIX no Brasil, a partir da segunda metade deste século a área médica com suas especialidades ampliaram suas atuações em todas as esferas da sociedade, seja ela pública ou privada. Quando a tomada de frente do debate social assumido pela Medicina Legal no final do século XIX confesso que é uma visão parcial, surgida mais pela intenção de abranger numa mesma disciplina o saber médico e jurídico. Isto é, a Medicina Legal como reformadora social teve mais impacto com seus discursos do que na efetivação de suas práticas.

medicina legal e da jurisprudência. A polícia, como instrumento repressivo do Estado, ocupou naquele momento inicial uma posição de destaque, sendo discutido seu aprimoramento técnico científico (Cunha, 1998). Segundo Afrânio Peixoto:

A iniciativa de reunir numa só publicação as revistas oficiais dos Institutos Médico-Legal e de Identificação, da Polícia do Distrito Federal, é digna de aplauso, por isso que vai estreitar, ainda mais, a colaboração dos dois serviços técnicos mais importantes desse departamento da nossa administração pública, já tantas vezes efetivada em perícias de utilidade geral... Simples e obscura parcela da Medicina Legal, a Identificação tende a um desenvolvimento crescente, que sobra e excederá, de muito, as preocupações periciais e criminais...A Identificação dará o índice civil da sociedade, substituindo pela sinalética, fotografia, impressão digital da idade adulta, o sumaríssimo registro civil, uma data, ao nascer, único documento de identidade até agora consagrado e admitido... a Identificação Civil dará á sociedade uma tranqüilidade e segurança das relações públicas e privadas tal, que esse novo serviço tende a ser, em breve, o mais importante dos serviços técnicos do Estado...Portanto, bem é que nos vamos preparando para esse endereço e a nova revista, que agora começa, se substitua o órgão restrito do Instituto Médico-Legal, a que a idéia de um novo diretor do Gabinete de Identificação vem conferir outro prestígio. Primeiro e mais antigo discípulo da escola Medico Legal Nina Rodrigues, que sempre teve como programa observar o Brasil, o que importa aos Brasileiros, com responsabilidades de renovação e expansão desse Serviço Médico-Legal na Capital da República, de onde por derivação natural se estendeu a todos os Estados, creio ter experiência e otimismo para poder prever melhor que meus contemporâneos, da mesma tendência, essa era nova que aí vem, e há de chegar. Assim seja! (Peixoto, 1931, passim)

Leonídio Ribeiro, como novo o diretor do IIRJ, e Miguel Salles, na direção do IML, manifestaram também seu apoio incondicional ao novo contexto político institucional instaurado pelos acontecimentos de 1930. Acreditavam na proposta de reforma que promoveria o aperfeiçoamento técnico e científico da polícia e justificava a reunião dos trabalhos dos dois institutos numa única revista. Para Ribeiro e Salles:

As duas publicações oficiais do Instituto Médico-Legal e do Gabinete de Identificação da Polícia do Distrito Federal, os Arquivos de Medicina Legal e Boletim Policial não estavam sendo regularmente editadas nestes últimos anos. Daí a idéia de reuni-los numa única publicação que hoje se inicia com o título de “Arquivos do Instituto Médico-Legal e do Gabinete de Identificação”, a fim de ser possível dar-lhe um aspecto material e uma feição científica à altura dos fins a que se destinam essas duas instituições técnicas...e agora que a Polícia do Distrito Federal, graças à iniciativa do Dr. Baptista Luzardo, vai sofrer uma Reforma que a integrará dentro dos moldes científicos e modernos das organizações policiais dos países adiantados. (Ribeiro e Salles, 1931. p. 9)

As palavras desses importantes médicos demonstram que se faziam na época

reivindicações em torno de um novo papel a ser assumido pela medicina legal na sociedade brasileira, papel definido de acordo com as políticas de controle e repressão do Estado varguista. Desse modo, os discursos, debates, ações e propostas dos profissionais comprometidos com uma visão mais autoritária da sociedade foram publicados nos AMLIRJ, publicação que se apresentava dividida em várias seções e tiveram ampla repercussão. Os trabalhos do IIRJ seriam reconhecidos internacionalmente, e Leonídio Ribeiro viria a receber o prêmio Lombroso da Real Academia de Medicina da Itália, em 1933, com o artigo “Identificação no Rio de Janeiro”⁷.

Nesse momento, a medicina legal, com as técnicas “aprimoradas” na década de 1930, havia adquirido uma importância distinta daquela assumida no início da sua profissionalização, no final do século XIX⁸. O final daquele século fora marcado pelo esforço de legitimação desse ramo da medicina que reunia em seu campo diversas especialidades médicas e priorizava o diálogo com a área jurídica⁸. Já sedimentada, portanto, como novo campo de saber, a medicina legal se firmara, fazendo circular pela sociedade as idéias que faziam parte de seu ideário teórico e que se estendiam para além do meio médico, conformando uma interpretação sobre a sociedade compartilhada também por não-médicos.

A análise de seções e trabalhos e os artigos dos AMLIRJ sugerem que profissionais médicos, magistrados, professores e políticos ligados às instituições públicas após a Revolução de 1930 eram porta-vozes do Estado e tinham como proposta principal identificar e ordenar a sociedade brasileira. A preocupação com a infância – expressa em 47 trabalho –, sinaliza uma crescente preocupação do Estado com essa velha questão que apresentava novos contornos. Nesse sentido, a construção da nação, na década de 1930, era um problema que envolvia relações raciais, de gênero, classe e

⁷ Os trabalhos publicados nos *Arquivos* são em grande parte de Leonídio Ribeiro, que contava com uma intensa produção: 81, entre trabalhos originais, resenhas bibliográficas, discursos, pareceres e cursos. Merecem destaque também as produções de Afrânio Peixoto (22), Flaminio Fávero (17), Arthur Ramos (11), Miguel Salles, Pedro Pernambucano, Alcântara Machado, Heitor Carrilho, Júlio Porto Carrero, Oscar Negrão, Murilo Campos, Vicente Piragibe, Levi Carneiro, Renato Kehl, entre outros. Quanto aos estrangeiros, merecem realce Nerio Rojas, W. Berardinelli, Reckless e Smith, B. Di Túlio, Manoel Hidalgo, Gregório Maranon, Giovanni Lombardi, J. Berley. O periódico também contou com um pequeno número de trabalhos publicados por mulheres. Entre eles pode-se sublinhar a produção de Elza Reggiani de Aquiar, Helena Antipoff, Carlota de Queiroz, Maria H. Diaz, Annes Dias U. Norohay.

⁸ A medicina desempenhou um papel único no século XIX no Brasil. A partir da segunda metade deste século, o conhecimento médico, com suas especialidades, ampliou suas atuações em todas as esferas da sociedade, fossem elas públicas ou privadas. Desse modo, a medicina legal tomou parte de um debate social que discutia a reformulação da legislação brasileira. Seu papel como “reformadora” social, contudo, teve mais impacto do ponto de vista do discurso do que na efetivação de suas práticas. A esse respeito, ver Antunes, op. cit.

faixa etária. As primeiras décadas do século XX incluíram de forma explícita a questão da mulher .

Ao analisar os dez anos de existência dos AMLIRJ (1931-1940), pode-se constatar um número razoável de trabalhos, artigos, pesquisas e notícias (ver quadro I) que têm como tema a mulher. São 39 publicações que tratam de diversos assuntos, como: Mulheres, Família, Honra Sexual, Crime, Doença, Eugenia e Higiene, etc.

3- A identificação e as mulheres.

“Identificação” também foi uma palavra enfatizada na década de 1930. Depois de identificar os principais problemas políticos, econômicos e sociais que afetavam a nação, o Estado se preocuparia em identificar a população. O critério de identificação e distinção dos indivíduos como cidadãos era o trabalho reconhecido oficialmente pelo Estado (Castro Gomes, 1994, p. 180 et seq.). Assim, a identidade de cidadão estaria condicionada à condição de trabalhador pertencente a uma categoria profissional reconhecida e regulada pelo Estado (Santos, 1979). À ciência – por meio de alguns campos privilegiados próximos ao poder político – caberia separar e controlar os indivíduos, que, mesmo excluídos, poderiam fazer parte dessa “nova” nação. A medicina e o direito, juntamente com a educação, seriam os instrumentos mais eficazes de regeneração social (Cunha, 1999).

Para Stepan (op.cit.), esse “sistema estatal de identificação” era um espaço de exercício do poder do Estado Nacional. O aumento da intervenção do Estado na sociedade buscava dirigir e controlar grupos considerados perigosos socialmente, como doentes mentais, prostitutas e delinquentes juvenis. O primeiro governo Vargas seria marcado assim por uma dupla face: uma assistencial e outra repressora. Nas palavras de Stepan,

De um lado, foi neste período que um sistema estatal de identificação foi discutido pelo especialista em medicina legal Leonídio Ribeiro, que abriria um novo Instituto de Identificação na capital federal, em 1933, e trabalhou em estreita associação com o chefe da polícia da cidade, Felinto Muller, de extrema direita, na “atualização” das técnicas “científicas” de identificação e tratamento de criminosos “patológicos” no Brasil... De outro, sob o governo Vargas, o Brasil iniciou a incorporação ao Estado de novos grupos sociais, notadamente a classe operária industrial urbana, que, em troca do controle corporativista e da aquiescência social, ganhou nova legislação de bem-estar social e trabalhista e criação do Ministério do Trabalho. (Ibid., p. 52-3)

Compreender essa relação – e particularmente a relação entre poder político e medicina legal – não é tarefa simples. Muitos autores são tentados a aceitar o conhecimento científico e suas disciplinas como um corpo único, mas o pensamento médico não era (é) homogêneo, nem tampouco suas especialidades. Nesse sentido, é importante refazer sinteticamente o percurso da medicina legal no Brasil a partir dos principais trabalhos que sobre ela se detiveram.

Um caso de defloração apresentado na seção Jurisprudência do Arquivo de Medicina Legal e Identificação ilustra muito bem nosso quadro de análise. Além da discussão em torno da honra feminina, seu enquadramento perante as leis, suas estratégias de protagonizar um papel ativo na história. Parece surgir uma renovação na concepção de gênero feminino através de um discurso que coloca a mulher a margem da lei. Podemos identificar a sutil mudança na concepção de gênero na análise dos processos de crimes sexuais e principalmente nos momentos que as mulheres indiretamente ganham vozes. As vozes femininas passam por vários interlocutores, entre eles escrivões da polícia, advogados de defesa e acusação, juizes, médicos legistas. Esses profissionais confeccionam uma nova mulher diferente daquela do final do século XIX. A defasagem do código penal de 1890 seria cada vez mais acentuada nesses casos que envolviam além dos pareceres científicos da medicina legal, dos discursos jurídicos, um debate sobre a moralidade da sociedade brasileira. A sentença do juiz José Duarte Gonçalves da Rocha é a seguinte:

Álvaro Ferreira Braga Junior, tendo, em dezembro de 1930, conhecido Carmem Ferreira Trinas, então com 20 anos de idade, porquanto nascera em 25 de agosto de 1910, fez-se seu namorado e no dia 4 de abril de 1931 levou-o para o Hotel Recreio d Gávea, á Estrada da Gávea n. 15-B, e aí, sob promessa da mesma Carmen congresso carnal, deflorando-a[...]. Quanto ao mérito, o denunciado, por seu ilustre patrono, analisa a prova, discute o elemento de sedução, e põe em evidencia o temperamento histérico da ofendida [...] Os autos persuadem de que uma rapariga estouvada e leviana, após meses tranqüilos e fáceis de um flerte que mais se alimentara com o instinto do que com coração, se entregara ao homem, ao macho, que faria preencher a função sexual e proporcionar-lhe-ia prazeres genésicos. Depois, renovados esses instantes de contatos carnaís, quando mais se lhe espicaçara a volúpia, sente-se abandonada por aquele que lhe descerrara, definitivamente o véu dos gozos sexuais. Corre, então, com a feição de donzela lubridiada e sofredora, a dizer-se vitima indefesa de um audacioso sedutor, que lhe maculara a virgindade de mulher recatada e ingênua [...] Admita-se, sem hesitação; que o réu teve relações sexuais com Carmem e a desvirginou [...] sue médico, não reconhece as suas relações amorosas e tem a impressão de que a ofendida é uma débil mental, uma histérica [...] Carmen lhe dera a impressão de uma desequilibrada e leviana e no colégio as professoras a julgavam nociva para conviver em meio de educandas recatadas e sujeitas a uma rigorosa educação religiosa. [...] Carmem, que vivia independente, sobre si, morando aqui e

acolá, tendo iniciativa própria, vivendo vida de boêmia, como arriscou seu próprio tio [...] Eis, então a idéia fixa, buscando Álvaro por toda parte, procurando-o na garage a toda hora, inquirindo os chauffeurs sobre o seu paradeiro. Ela, pois, que tinha a iniciativa em todo esse banal romance amor [...] Quem assim procede não tem o direito a invocar a proteção legal, o amparo da justiça, que se reserva para aquelas que habitam os lares honestos, sabem manter o fogo sagrado de sua castidade são puras e recatadas, intactas e cândidas, merecedoras do amor de seus pais ou parentes, que as espiritualizam como o culto amizade, as amparam e defendem com os seus extremos de zelos benéficos e com a sua assistência moral, as preservam, dirigem e aconselham. [...] Si não fora pensar assim, por sem dúvida, que não haveria com distinguir entre as doidivanas, as “demi-vierges”, as viciadas, as levianas, e as filhas de família, honestas e virtuosas, recatadas e castas, que se não dão á pratica de atos de libertinagem com os namorados audaciosos, nem se poluem com os maus pensamentos. Nem será de mister que se siga à ética social moderna, que se preocupa com a gravidade do problema e lança os olhos para higiene e para a educação da sexualidade, como medidas salvadoras da moral social, nas cosias dos sexos [...] Carmen poderá ser fixada como constitucionalmente histérica e, como tal caprichosa, vibrátil, inconstante, exagerada na paixão, irascível, nervosa e hipersugestionavel. [...] Ainda Dupré é quem assinala: a histérica é especialista na arte de ser vítima de atentados á sua honra e, daí, ser ás vezes, a justiça vilipendiada pelos embustes e mentiras dessas nevropatas. [...] A vida moderna com seu exageros, os noticiários escandalosos dos jornais, as revistas livres, os filmes amorais, as danças lúbricas, as palestras enxertadas de malícia, os romances livres, as garçonières, o luxo e a ostentação das etárias, os adultérios, a prole natural, tudo isso já passou pêlo crivo do seu conhecimento, de sua censura, de sua análise e comparação. Acham-se, pois, mais habilitadas para a defesa, e, se entregam ao macho, não é porque tenham sido seduzidas, enganadas na sua ingenuidade de donzela [...] Em conclusão, pelas razões expostas, assim de direito, com de fato, julgo improcedente a denúncia de fl. 2 para absolver, como absolvo, Álvaro Ferreira Braga Junior da acusação que lhe foi intentada como no incurso no artigo 267 do Cód. Penal (Rocha, 1934, p. 8).

A medicina legal no apoio aos tribunais, examinou corpos violados sexualmente, concedendo os pareceres técnicos dos crimes. No final do século XIX essa pratica médica foi questionada em relação ao próprio desconhecimento médico sobre a anatomia do corpo feminino, principalmente o que tange aos órgãos sexuais. Muitos médicos legistas renomados como Afrânio Peixoto construiu um detalhado mapa da sexualidade, dando ênfase maior as formas himeniais, que tanto no passado serviram na elaboração de resultados errôneos. Na década de 30 do século XX, os médicos legistas mais confiantes de sua pratica, tiraram as dúvidas dos crimes de defloração, contudo como vimos no discurso do Juiz José Duarte Gonçalves da Rocha, apenas a prova incondicional da ciência médica legal não representava um caso de crime contra honra sexual feminina. A sentença não mais se baseava na perda da virgindade fisiológica, mas sim na ausência da virgindade moral como defendeu Peixoto. Neste sentido, a mulher do século XX seria cada vez mais vista como perigosa. Na medida que o gênero feminino invadia os espaços públicos, domínios exclusivo do universo masculino, as “vozes das mulheres” eram ampliada pelas posições de lideranças ocupadas nas camadas populares. Mães solteiras e trabalhadoras construíram uma área de atuação que

inconscientemente redefiniam a própria concepção de gênero. O preço dessa descompromissada emancipação foi novamente os rótulos e a ligação da mulher com decadência moral da sociedade. Mulheres desonestas que perderam a virgindade moral, mulheres históricas e ativas, mulheres criminosas possivelmente trabalhadoras, segue uma “infinita” lista de qualificação que para muitos homens da ciência poderia ser resumida pelo único nome “mulheres modernas”.

Alguns temas escolhidos como objetos da medicina legal no final do século XIX seriam também os mesmos destacados nos anos 20 e 30 do século XX pelo nosso singular movimento eugênico (Stepan, op. cit.). Além da questão racial e do discurso em torno das teorias de branqueamento, aspectos como casamento, exame pré-nupcial, esterilização dos anormais (sobretudo sífilíticos, leprosos e epiléticos), alcoolismo e delinquência infantil compunham o quadro das teorias eugênicas defendidas no Brasil. Nancy Stepan analisa essa vertente do desenvolvimento dessas teorias no Brasil e suas principais questões, classificando como uma terceira variante da eugenia no país o debate surgido sobre crimes e responsabilidade penal nos círculos de medicina legal. Afrânio Peixoto, personagem central na época, publicou várias obras sobre eugenia, destacando a importância das teorias eugênicas para o trabalho conjunto entre a medicina e o direito, reforçando a idéia de que a ação policial e judiciária poderia se orientar pelo conhecimento científico.

Considerações finais

A compreensão dos mecanismos utilizados pelos médicos legistas para legitimar suas práticas intervencionistas é importante na medida em que questionamos esse possível “domínio” do corpo pela medicina. Já que temos alguns estudos que fizeram uma revisão historiográfica da história da medicina no Brasil do século XIX, criticando autores que acreditavam no controle social absoluto, exercido pela medicina. Percebo que a história da medicina brasileira é muito mais uma história de debates políticos com passagens em laboratórios e hospitais do que uma história de descobertas científicas. Quanto ao controle social, a medicina enfrentou várias resistências as suas propostas e seus projetos. Não sendo toda homogênea, compartilhando de pensamentos divergentes, a medicina e suas especialidades não construíram a sociedade civilizada, mas fizeram

parte dessa comum intenção. O corpo feminino talvez tenha sido o corpo que melhor correspondeu aos anseios de medicalização social levantado pela instituição médica. A medicina legal exerceu com gosto tutelar, as suas mais bizarras práticas. A mulher foi um campo de experiências para medicina legal, onde a resistência as suas práticas era menor.

Os autores que analisaram parte da história da medicina legal discutiram também a complexidade do contexto político, social e científico da época. A bibliografia apresentada fornece suporte para que se compreenda o papel dessa disciplina no primeiro governo Vargas. A apresentação dos debates e das questões relacionadas ao papel da mulher na sociedade que fizeram parte da agenda médico legal também é fundamental, mas ainda cabe esclarecer as ações que impulsionaram os projetos de identificação e controle da sociedade, para que se conheçam melhor as relações entre medicina, mulher e Estado no Brasil do século XX.

Bibliografia

ABREU, Martha. “Meninas Perdidas”. In: *História das crianças no Brasil*. Org.: Mary Del Priore. São Paulo: Contexto, 2000.

ANTUNES, José Leopoldo Ferreira. *Medicina, leis e moral: pensamento médico e comportamento no Brasil (1870-1930)*. – São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999. 304 p.

ARQUIVOS DE MEDICINA LEGAL E IDENTIFICAÇÃO. Rio de Janeiro, 1931-1940. (Localização: Biblioteca Central de Manguinhos e Biblioteca Nacional).

CORRÊA, Mariza. *As ilusões da liberdade: a Escola Nina Rodrigues e a antropologia no Brasil*. Bragança Paulista, BP: EDUSF, 1998. 487 p.

COULFIELD, Sueann. *Em defesa da Honra. Moralidade, Modernidade e Nação no Rio de Janeiro (1918-1940)*. Campinas, Editora da Unicamp, 2000. 393 p.

CUNHA, Olívia M Gomes. *Intenção e Gesto: pessoa, cor e a produção cotidiana da (in) diferença no Rio de Janeiro, 1927-1942*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2002. 606 p.

“Os Domínios da Experiência, da Ciência e da Lei: os Manuais da Polícia Civil do Distrito Federal, 1930-1942”. In: *Polícia. Estudos Históricos*. Rio de Janeiro. Ed. FGV, vol 12, n° 22, p. 235-263, 1998.

ELIAS, Norbert. *O processo civilizador. Formação do Estado e Civilização*. Volume II. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora, 1993.

FERLA, Luis. *Feios, sujos e malvados sob medida: a utopia médica do biodeterminismo, São Paulo (1920-1945)*. São Paulo: Alameda, 2009.

GEYER-KORDESH, Johanna. “Woman and Medicine” in W. F. Bynun and Roy Porter (eds) *Companion Encyclopedia of the History of Medicine*, vol. II. London and New York, Routledge, 1993, pp. 888-914.

GOMES, Hélio. *Medicina Legal*. Volume II. Rio de Janeiro: Editora Jornal do Brasil. 1942.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. 26ª Ed.- São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MACHADO, Roberto. *Danação da norma: a Medicina social e a constituição da psiquiatria no Brasil*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1978.

MARTIN, Emily. – *Body narratives, body boundaries*. Emily Martin, “Body Narratives, Body Boundaries,” in *Cultura Studies*, ed. Lawrence Grossberg, Cary Nelson and Paula Treichler, New York: Routledge, 1992.

PORTER, Roy. “História do corpo” in Peter Burke (org.) *A escrita da história. Novas perspectivas*. São Paulo, Unesp, 1992.

RAGO, Luzia Margareth. Relações de gênero e classe operária no Brasil, 1890-1930. In: Caderno Espaço Feminino. Uberlândia: Universidade Federal de Uberlândia, 1. v., Jan./Jun. 1994.

_____. “Trabalho feminino e sexualidade”. In: DEL PRIORE, Mary (org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1997.

REVISTA MEDICO LEGAL. Bahia, setembro a junho de 1895/96. Ano 1. n° 1,2,3 e 4.

RIBEIRO, Leonídio. *Memórias de um Médico Legista*. Rio de Janeiro: Editorial Sul Americana, 1975.

ROHDEN, Fabíola. *Uma Ciência da Diferença: sexo e gênero na medicina da mulher*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2001, 223 p.

SANTOS, Wanderley Guilherme. *Cidadania e Justiça*. Rio de Janeiro, Editora Campus, 1979.

SHARPE, Jim. “A história vista de baixo”. In: BURKE, Peter (org.). *A Escrita da História: novas perspectivas*. – São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992, (p. 39-62).

SILVA, Renato da. *Abandonados e Delinquentes: a infância sob os cuidados da medicina e do Estado - O Laboratório de Biologia Infantil (1935-1941)* Rio de Janeiro; s.n; 2003. 135 p. (Dissertação de Mestrado - Casa de Oswaldo Cruz - FIOCRUZ

SOIHET, Rachel. “História das Mulheres” in C.F. Cardoso et ali (orgs.) *Domínios da História*. 5ª Edição. Editora: Campus, 1997, pp. 275-96

STEPAN, Nancy Leys. "Eugenia no Brasil, 1917-1940". In: HOCHMAN, Gilberto

Hochman & ARMUS, Diego (Orgs.) *Curar, Controlar, Cuidar. Ensaio Históricos sobre Saúde e Doença na América Latina e Caribe*. Rio de Janeiro, Editora Fiocruz, 2004.